

RESOLUÇÃO Nº 013/2007

Dá nova redação ao § 1º do artigo 152 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão, com a redação dada pela Resolução nº 07/2006.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO DECISÃO TOMADA NA SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o § 1º do artigo 152 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, com a redação dada pela Resolução nº 07/2006, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 152

- § 1º Havendo empate, será feito novo escrutínio entre os empatados; e persistindo o empate, será promovido o que tiver figurado o maior número de vezes em listas anteriores e, se ainda assim, persistir o empate, será promovido o juiz mais antigo na entrância.
- **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 08 DE MARÇO DE 2007.

Desembargador AUGUSTO GALBA FALCÃO MARANHÃO PRESIDENTE